

Assunto **Recurso administrativo - Pregão Presencial 005/2020**
De Azarias & Santos Serviços e Comércio Ltda - ME
<cegsbr@gmail.com>
Para <licitacao@saecatalao.com.br>
Data 21-02-2020 11:39



- RECURSO ADMINISTRATIVO assinado.pdf (~1,5 MB)
- Declaração Dismed.pdf (~36 KB)
- Alteração contratual para uso.pdf (~9,0 MB)
- RG e CPF dos sócios.pdf (~801 KB)

Prezada Comissão, bom dia!

Sirvo pela presente em apresentar nosso recurso administrativo do pregão citado em epígrafe.

Documentos anexados:

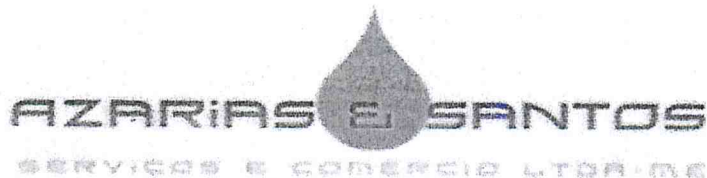
1. Recurso administrativo;
2. Declaração da empresa DISMED;
3. Contrato Social;
4. RG da sócia que assina.

No aguardo de vosso pronunciamento, destaco nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Av. Eusébio de Queiroz, 4808 Sala 404 - Centro
Eusébio/CE - CEP 61760 - 000
(85) 99190 - 5446
(85) 99157 - 5906



Av. Eusébio de Queiroz, 4808 Sala 404 - Centro
Eusébio/CE - CEP 61760 - 000
(85) 99190 - 5446
(85) 99157 - 5906

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - SAE

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial Nº 005/2020

A empresa **Azarias & Santos Serviços e Comércio Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.406.578/0001-69, com sede própria na Av. Eusébio de Queiroz, 4808 Sala 404 – Centro, Eusébio/CE, CEP: 61760 - 000, vem, através de seu representante legal, tempestivamente, apresentar **O RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou as empresas **Hidrômetros do Brasil Eireli** vencedora do Item III e **MPK Materiais para Construção Ltda – ME** vencedora do Item IV do pregão em tablado, conforme as razões de fato e de direito que serão a seguir delineadas.

1. DOS FATOS

Como é cediço, o SAE de Catalão, por meio de seu Pregoeiro, publicou o edital do Pregão Presencial Nº 005/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de medidores de água (hidrômetros), visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório**, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e demais pertinências inerentes.

No dia aprazado que aconteceu o certame, passado a etapa de credenciamento e seguida por analisar as propostas comerciais dos concorrentes ali presentes, traz a baila uma das exigências editalícias conforme pondera o item **9.2.3 – Da Proposta de Preços**, sob a clara narração, assim vejamos:

*9.2.3 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: **MARCA**, especificações técnicas, unidade de medida e conter também: (...)*

Telefone: 085 99190-5446
www.azariasesantos.com.br
azariasesantos@gmail.com

Pois bem, o concorrente declarado vencedor para o item IV da cota reservada para microempresa denominada **MPK Materiais para Construção Ltda – ME**, fez de prontidão em citar a marca do produto cotado, mas manquejou em atender aos requisitos mínimos do edital, visto que foi citado em sua proposta a **MARCA DISMED**, sendo a marca citada totalmente desqualificada para este princípio, visto tratar-se de uma empresa citada em seu ofício como distribuidora de medidores e acessórios, como pode-se observar na tela capturada abaixo do site da referida empresa **DISMED**.

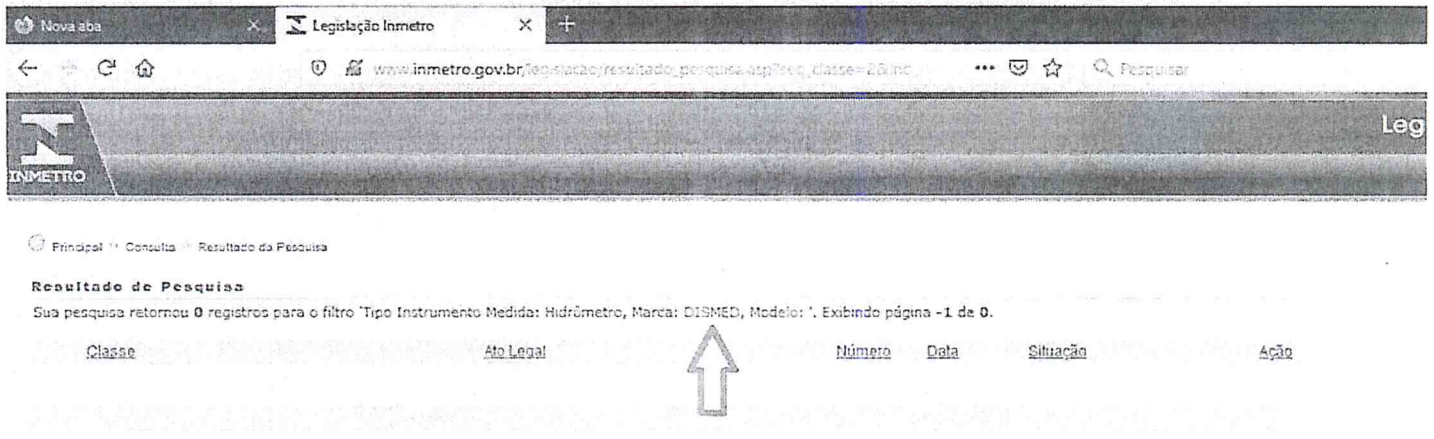
Assim, vejamos.



É possível notar de forma clara como a luz do dia que a empresa emplacada como **"MARCA"** na proposta da empresa **MPK Materiais para Construção Ltda – ME** é totalmente equivocada, pois não condiz com a verdade, conforme acosta a esta peça a declaração da empresa DISMED confirmando tratar-se **APENAS** de uma distribuidora de hidrômetros de algumas marcas (fabricantes), ao invés de ser fabricante sob patente de marca.

Não obstante, tal informação pode-se confirmar no site: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/consulta.asp?seq_classe=2&sig_classe=PAM, que traz a possibilidade de pesquisa às diversas portaria de aprovação de modelo aos fabricantes ali homologados, sendo **OBRIGATÓRIO** que os hidrômetros comercializados no território nacional possua este crivo no INMETRO.

Observa-se o resultado da pesquisa do link acima, conforme imagem abaixo, assim vejamos:



A resposta é clara de que é desconhecida a **MARCA** citada, sendo acudida por declaração assinada pela sócia da empresa e acostada à esta peça de que a empresa DISMED não possui a marca "**DISMED**'

A empresa Azarias & Santos participou do certame cumprindo fielmente os requisitos do edital, inclusive ao citar a MARCA dos produtos cotados, podendo a marca cotada como FAE ser facilmente localizada no link acima, para que possa dirimir a dúvida.

No tocante ao íterim, deve-se a respeitosa pessoa do pregoeiro DESCLASSIFICAR a empresa discutida, uma vez não cumprir com o exigido no edital, trazendo a esta baila a DISCREPÂNCIA e DISPUTA desproporcional, manchando a forma ilibada desta autarquia.

Ao que tange ao item 10.2.3, 8.2.2 e 8.2.3, em ambas as exigências que devem ser cumpridas, destaca-se a necessidade de apresentar o **Contrato Social**, no que tange ao credenciamento e no envelope de habilitação, sem qualquer ressalva de quando inserido no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação ou vice versa, mas não foi o praticado pela empresa **Hidrômetros do Brasil Eireli**, visto que esta apresentou apenas o exigido no envelope de credenciamento, não sendo atendido ao quesito do item 10.2.3 ao que traduz o edital sob o que diz respeito aos documentos de habilitação.

Ao pensado no edital, não resta dúvida de as empresas **Hidrômetros do Brasil Eireli** e **MPK Materiais para Construção Ltda – ME**, não atendem as regras editalícias devendo ser desclassificadas e tais itens adjudicados à **Azarias & Santos Serviços e Comércio Ltda – ME**, por atender perfeitamente aos ditames do edital e seus anexos.



Av. Eusébio de Queiroz, 4808 Sala 404 - Centro
Eusébio/CE - CEP 61760 - 000
(85) 99190 - 5446
(85) 99157 - 5906

II – DO PEDIDO

Diante ao que resta justificado, não poderá prosperar a decisão do pregoeiro em declarar vencedora as empresas **Hidrômetros do Brasil Eireli** e **MPK Materiais para Construção Ltda – ME**, uma vez que este restou manca quanto aos preceitos OBRIGATÓRIOS do edital, gerando disparidade e desigualdade na disputa, o que segue desapontada pelos preceitos legais.

Requer a imediata desclassificação das empresas e que o objeto seja adjudicado a favor da empresa **Azarias & Santos Serviços e Comércio Ltda – ME**, fiel cumpridora dos preceitos editalícios e obrigatórios exigidos.

P. deferimento

Eusébio, 20 de fevereiro de 2020

Atenciosamente,

Leila Cosmo Azarias Santos
Leila Cosmo Azarias Santos

RG: 40.587.194-6 SSP/SP

CPF: 343.037.958-01

Sócia

Telefone: 085 99190-5446
www.azariasesantos.com.br
azariasesantos@gmail.com



RAZÃO SOCIAL: PATRÍCIA MADEDO DE LIMA – ME
CNPJ: 15.150.631/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 796068080116

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2020

À

Superintendencia Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE


DECLARAÇÃO

Informamos para os devidos fins que a empresa Patrícia Macedo de Lima - ME, inscrita no CNPJ 15.150.631/0001-64, com sede à Rua Sena Madureira nº 698, Jd. Cumbica, Guarulhos/SP, sob nome fantasia de Dismed Distribuidora de Medidores e Acessórios, apenas revende e distribui hidrômetros, não fazendo parte de seu ofício a fabricação dos mesmos, apenas exerce a atividade comercial de revenda, declarando que não há hidrômetros comercializados sob a marca "DISMED".

Atenciosamente,

Patrícia Macedo de Lima
Dismed Medidores e Acessórios

Rua Sena Madureira, 698 – Jd. Cumbica – Guarulhos – SP Cep: 07240-020
Fone / Fax: (11) 2303 - 1091 / 2834 - 4664
e-mail: contato@dismedmedidores.com.br – site: www.dismedmedidores.com.br

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201851619	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CE2201900064084

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO
 Local

16 Julho 2019
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____	____/____/____	
Data	Data	
Responsável	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/126.230-7	CE2201900064084	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 11.406.578/0001-69

LEILA COSMO AZARIAS SANTOS, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº. 40.587.194-6 SSP/SP e do CPF nº. 343.037.958-01, residente e domiciliada na Rua Vicente Leitão nº 819 – Casa 19 – Condomínio Vila Eusébio – Centro – Eusébio- CE – CEP 61760-000, representada neste ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, contador, CPF nº 122.372.053-53, CI 007501-O/1CRC-CE, residente e domiciliado à Rua Maria Duarte nº 25 – CEP 61.629-180 - Guagiru – Caucaia – CE

CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 25.693.181-1 SSP/SP e do CPF nº. 283.750.888-89, residente e domiciliado na Rua Vicente Leitão nº 819 – Casa 19 – Condomínio Vila Eusébio – Centro – Eusébio- CE – CEP 61760-000, representado neste ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, contador, CPF nº 122.372.053-53, CI 007501-O/1CRC-CE, residente e domiciliado à Rua Maria Duarte nº 25 – CEP 61.629-180 - Guagiru – Caucaia – CE, **Únicos**, sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** com sede social na Rua Emília de Castro e Sousa nº 1062 - bairro Coaçu - Fortaleza, Ceará, CEP 60.872-140, inscrita no CNPJ sob nº **11.406.578/0001-69**, devidamente registrada na JUCEC sob nº 2320185161-9 em sessão de 23/03/2018, resolvem de comum acordo introduzir, nos atos constitutivos da Sociedade, as seguintes alterações no Contrato Social, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar o seu endereço para a Avenida Eusébio de Queiroz nº 4808 – sala 404 B, bairro Centro - Eusébio, Ceará, CEP 61.760-970.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da denominação social e sede

A sociedade girará sob a denominação social de **AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, e terá sede na Avenida Eusébio de Queiroz nº 4808 – sala 404 B, bairro Centro - Eusébio, Ceará, CEP 61.760-970.

Paragrafo único- Observada as disposições aplicáveis, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA- Objeto

- a) Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, Sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários (Hidrômetros) e
- b) Prestação de serviços de: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital Social

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, no ato da assinatura do presente instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
LEILA COSMO AZARIAS SANTOS	25.000	50,00	25.000,00
CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS	25.000	50,00	25.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

Paragrafo único- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o art. 1.052 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- Da administração e a representação da sociedade

A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, será exercida pelos sócios em conjunto ou isoladamente, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social tais como: avais, fianças, e endosso de favor.

Paragrafo primeiro - Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade será necessário assinatura conjunta de todos os sócios .

Paragrafo segundo- facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e\ou administradores profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada por sócio que representem no mínimo dois terços do capital social , e cujo documento identificado o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC).

Paragrafo terceiro- a sociedade poderá também ser representada por procurador nomeado em instrumento subscrito por qualquer um dos sócios, no qual constarão, além dos poderes expressos, os limites e prazos de validade do mandato.

CLÁUSULA SEXTA- Cessão de transferência de quotas do capital social



As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

O sócio que pretenda ceder ou transferir todas as partes de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo em este prazo de 30(trinta) que possa exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do falecimento ou incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo de 30(trinta) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, depois de concluído o inventário no caso do falecimento, será efetuada a alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela a família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

Parágrafo Primeiro - No caso de não haver interesse, quer os demais sócios na integração dos herdeiros dos sócios falecidos ou declarado incapaz na sociedade, os direitos apurados em balanço especial a que refere o “caput” do presente, será pago em moeda corrente, em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30(trinta) dias do levantamento do Balanço Especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA- Do balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas do capital social que detiverem.

Parágrafo Primeiro- Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, os sócios em reunião especial deliberarão quanto as cotas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados dos exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo- A sociedade poderá levantar balanços intermediários, para fins contábeis e também para distribuição de lucros.

CLÁUSULA NONA - Da Reunião dos Sócios- das Liberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, a serem convocadas previamente com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro- As convocações para as reuniões dos sócios farão por meio de carta registrada, telegrama e/ou E-mail, remetida no endereço sócio constante do contrato social.

Parágrafo Segundo- As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no “Livro de Atas de Reuniões dos Sócios”. As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes.



Paragrafo Terceiro- As formalidades quanto à convocação dos sócios para as reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual - Condições Legais

Aos termos dispostos no art. 1.071, inciso V da Lei 10.406/2002, o Contrato Social poderá ser alterado por sócios que represente por no mínimo três quartos do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Desimpedimento Legislação Aplicável

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, paragrafo 1, CIC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro competente da Cidade de Eusébio, Ceará, com renúncia a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja .

E por estarem, assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 01 (uma) via que será arquivada na (JUCEC), Junta Comercial do estado do Ceará.

Eusébio – CE, 27 de Junho de 2019.

LEILA COSMO AZARIAS SANTOS representada neste ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS representado neste ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5293727 em 18/07/2019 da Empresa AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA , Nire 23201851619 e protocolo 191262307 - 02/07/2019. Autenticação: 758AF56854E72F9B62A1929EE17D17949FF167C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.230-7 e o código de segurança ruGd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/126.230-7	CE2201900064084	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Junta Comercial do Estado do Ceará

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/11/1960, RG Nº 862791 SSP-CE, CPF 122.372.053-53, RUA MARIA DUARTE, Nº 25, BAIRRO GUAGIRU, CEP 61629-180, CAUCAIA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Caucaia, 16 de Julho de 2019.

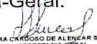
FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5293727 em 18/07/2019 da Empresa AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA , Nire 23201851619 e protocolo 191262307 - 02/07/2019. Autenticação: 758AF56854E72F9B62A1929EE17D17949FF167C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.230-7 e o código de segurança ruGd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA , de nire 2320185161-9 e protocolado sob o número 19/126.230-7 em 02/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5293727, em 18/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Fortaleza. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.115.243-87	JOSEFINA AMELIA PINHEIRO BARRETO DE MELO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5293727 em 18/07/2019 da Empresa AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA , Nire 23201851619 e protocolo 191262307 - 02/07/2019. Autenticação: 758AF56854E72F9B62A1929EE17D17949FF167C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.230-7 e o código de segurança ruGd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8620-7

PROIBIDO PLASTIFICAR



0059-003280

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25.693.181-1 18/DEZ/2012

CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS

DAVI JARDIM DOS SANTOS

E MARIA CLEUSA GONÇALVES SANTOS

OSASCO -SP 26/AGO/1981

OSASCO-SP
OSASCO
CN:LV.A008/FLS.0217/N.002873
283750888/89 PIS 12618071818

203 Delegado Divisório
Rob. ASSINATURA DO DIRETOR da BRGD SSPSP
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8620-7

PROIBIDO PLASTIFICAR



0350-004201

Leila Cosmo Azarias Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

40.587.194-6 18/DEZ/2012

LEILA COSMO AZARIAS SANTOS

ESMAEL AZARIAS

E CIRENE ROSA COSMO AZARIAS

S. PAULO -SP 23/ABR/1987

BARUERI-SP
SANTANA DE PARNAIBA
CC:LV.B046/FLS.0193/N.008611
343037958/01

203 Delegado Divisório
Rob. ASSINATURA DO DIRETOR da BRGD SSPSP
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS EDUARDO GONCALVES SANTOS

Nº de Inscrição
283750888-89

Data do Nascimento
26/08/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

CARLOS EDUARDO GONCALVES SANTOS

S
E
R
P
R
C

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/10/97